



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.867, DE 21 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO, O DIA DO
INFLUENCIADOR DIGITAL.

O Prefeito do Município de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Penedo, o **Dia do Influenciador Digital**, a ser celebrado anualmente no dia 30 de novembro.

Art. 2º. A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Penedo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Penedo-AL, 21 de julho de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila, 183º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.07.21 19:19:27 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

